

Prevenção da Imigração Ilegal: determinantes no sistema de segurança nas fronteiras do norte de Angola.

Orlando Oliveira Zeca¹

Resumo

A elaboração deste artigo baseou-se num estudo realizado com o objectivo de analisar o sistema de prevenção e controlo da imigração ilegal e outros crimes transfronteiriços nas zonas fronteiriças terrestres, marítimas e fluviais da região norte de Angola com maior realce à província de Cabinda. Com esta apresentação foi possível entendermos melhor a situação real das fronteiras do País, tendo em atenção as experiências e domínios dos profissionais de segurança interna destacados. Como se sabe, Angola possui uma vasta extensão de fronteira no norte, que delimita dois países: as Repúblicas do Congo Brazzaville e do Congo Democrático. A investigação tem natureza descritiva, recorreu-se a pesquisa bibliográfica, análise documental e estudo de campo para recolha de dados. Os resultados obtidos nas fronteiras do norte do País, à semelhança dos grandes casos, indicam com mais frequência as violações e imigração ilegal por via das fronteiras terrestres, marítimas e fluviais, em virtude de serem muito vulneráveis. Com o número elevado de registo de acontecimentos de natureza criminal envolvendo cidadãos estrangeiros foi possível obter alguns contributos bastante valiosos para a compilação de dados por províncias.

Palavras-chave: Migração, Imigração ilegal, Fronteiras, Segurança.

¹ Doutorado em Defesa Nacional (2018) e Mestrado em Administração Pública pela Universidade Metropolitana de Assunção, República do Paraguai (2016). Licenciado em Gestão e Contabilidade pela Universidade Privada de Angola - Luanda (2008). Docente de Fiscalização de Fronteiras no Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais.

Introdução

Em todo o mundo, as nações têm um registo massivo de imigrantes com envolvimento em casos ilícitos. Para que os órgãos que fazem parte do sistema de segurança do País exerçam com eficácia e eficiência os serviços prestados, devem primar pela transparência de seus actos na divulgação de casos que colocam em perigo a integridade territorial, respeitando o compromisso de tudo fazerem no interesse da Pátria e da soberania do Estado através do registo, repressão e apreensão de todas as ocorrências de natureza criminal e outras que violam as normas estabelecidas. Os países com elevado índice de massa imigrante têm, sem sombra de dúvida, igualmente um elevado índice de envolvimento em casos ilícitos.

A falta de emprego, com as necessidades que acarreta, resulta no registo de casos envolvendo cidadãos estrangeiros em vários crimes de natureza comum, alguns deles culminando mesmo em homicídios. Acontecem igualmente bastantes furtos e roubos violentos, o que altera o sistema de segurança do País.

Assim, é necessário um trabalho investigativo dos Comandos Provinciais da Polícia Nacional e dos Serviços de Migração e Estrangeiros, no sentido de facilitar a realização de pesquisa nas Províncias de Cabinda, Zaire e Uíge, com a finalidade de recolher dados a serem analisados, com maior interesse sobre o impacto na prevenção da imigração ilegal, como factor determinante no sistema de segurança das fronteiras de Angola.

1. Conceitos: migração e fronteira

Entende-se por *migração* o deslocamento de indivíduos dentro de um espaço geográfico, de forma temporária ou permanente. Esses fluxos migratórios podem ser desencadeados por motivos económicos, culturais, religiosos, políticos, naturais (secas, terremotos, inundações, etc.) e, por fim, os conflitos armados. Como é óbvio, este movimento materializa-se com uma divisão administrativa, partindo dos limites das responsabilidades comunais, distritais e provinciais, com uma vasta autoridade de poder a liderar as áreas a cargo.

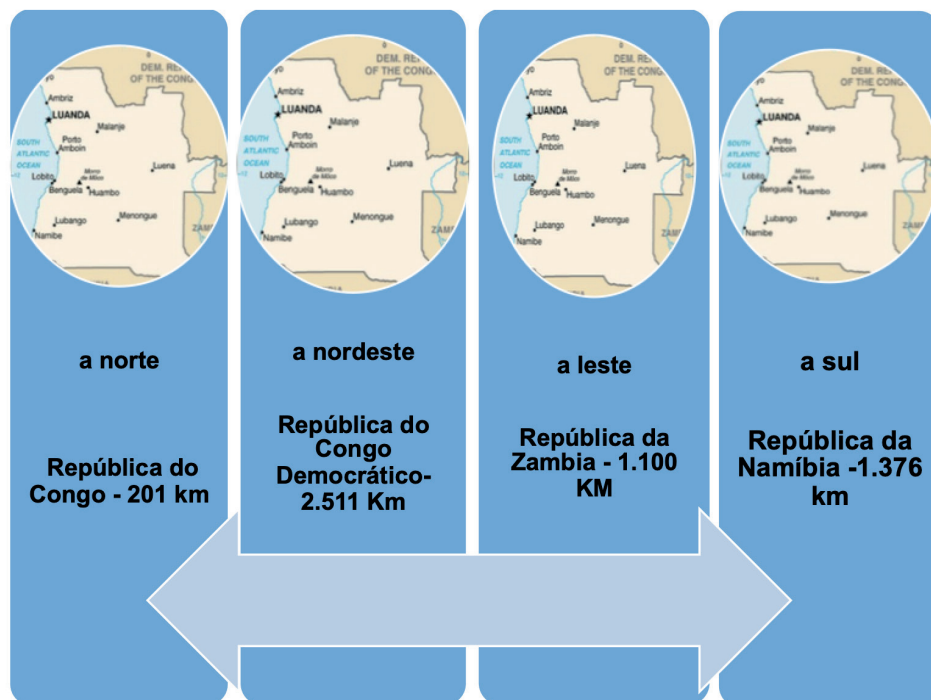
A fronteira é um marco ou linha que separa o poder administrativo interno de uma província, ou entre um país e o outro, defendendo os interesses de um Estado soberano. Nestes pontos é necessário o desempenho de todas as forças e população em geral na manutenção da ordem e tranquilidade públicas, com maior coesão face à apresentação das fronteiras, sejam elas terrestres, marítimas ou fluviais, tão complexa pela sua natureza e beleza da fauna e flora angolanas.

- a) **Migrações internacionais:** são aquelas que ocorrem de um país para outro, ou seja, é a mudança de moradia com destino a outro país;
- b) **Migrações internas:** são aquelas que ocorrem dentro do próprio país, muitas vezes motivadas por várias situações, como fenómenos naturais ou outros como, por exemplo, conflitos políticos e/ ou armados.

A imigração é caracterizada pela entrada de indivíduos ou grupos de indivíduos noutro país. O *imigrante* é visto do ponto de vista do país que o acolheu. O termo só se aplica às pessoas que pretendem fixar residência oficial permanente no país adoptivo, participando da sua vida social. Por outro lado, a emigração é caracterizada pela saída de indivíduos ou grupos de indivíduos, de seu país de origem para se estabelecer noutro. *Emigrante* é aquele que mudou de seu país para residir noutro, visto do ponto de vista do país de origem.

2. Caracterização das Fronteiras de Angola

Angola é um país do continente africano situado na região sul da África Austral. Possui paisagens muito ricas, com fauna e flora encantadoras. Tem uma área de 1.246.700 km² de superfície, com uma população estimada em 25.789.024 habitantes correspondentes a 20.6 habitantes por km². A sua fronteira terrestre é de 5.188 km, sendo:



3. Factores que Influenciam a Imigração Ilegal em Angola

Durante vários anos, as migrações foram realizadas por diversos motivos, como as deslocações derivadas de calamidades naturais, invasão, conquista ou expansão imperialista, pela colonização e, mais recentemente, destacam-se as migrações associadas a causas políticas, militares, religiosas, culturais e económicas, associadas à procura de novas oportunidades de trabalho, partindo principalmente dos países menos desenvolvidos para os países desenvolvidos (Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais, 2005).

A imigração é um fenómeno que existe desde os séculos VI a V a.C., é estimulado por vários factores da vida de um cidadão, com um determinado objectivo, usando todas as formas, independentemente de como podem ser concretizadas, conduzindo a sua vida em sublime

risco por não saber a real via para atingir esse objectivo. Podemos considerar esses factores divididos em:

a) Factores Políticos

Constitui um dos factores que promove o mau ambiente de um país soberano e resulta do anseio dos políticos em satisfazer a sua cobiça no meio da sociedade menos esclarecida, utilizando formas discriminadoras e formação de grupos com um fim.

Muitos destes factores fazem com que algumas pessoas abandonem as suas zonas de conforto por temerem pela própria vida. Em determinadas situações em que as suas famílias e finanças correm riscos, as pessoas tendem a deslocar-se para locais onde possam viver bem e consigam realizar os seus sonhos.

As migrações por causas políticas, de modo geral, são migrações externas. Devido a mudanças de governo, alguns indivíduos são forçados a sair dos seus países de origem por causa de guerras, perseguições e da existência de regimes políticos ditatoriais e autoritários, onde a democracia e as liberdades fundamentais não são respeitadas, e que fazem com que as pessoas fujam de determinadas áreas em busca de outras, mais seguras.

b) Factores Socioeconómicos

Segundo Pires (2003 *apud* Ruivo, 2006, p. 4), há uma versão clássica do modelo de atração-repulsão que actual e infelizmente, os principais factores da emigração reflectem, no geral consiste de sinais de uma conjuntura negativa da qual se destacam o fraco crescimento económico, a repartição desigual dos rendimentos, o excesso de população (um forte crescimento demográfico), as taxas de desemprego elevadas, os conflitos armados, a limpeza étnica, as violações dos direitos do homem e perseguições, as catástrofes naturais (degradação do ambiente em geral), bem como uma governação deficiente.

O tráfico de seres humanos, principalmente de mulheres e crianças, é um problema de grande importância. Segundo um relatório da UNICEF, dos 53 países africanos analisados 89% reconhecem ser afectados pelo tráfico de seres humanos com destino a outros países do continente, 34% com destino a outro continente - a Europa e os

países do Golfo Pérsico (UNFPA, 2006). O êxodo demográfico pode motivar maior proporção de imigração ilegal para um determinado estado, alterando a taxa de natalidade atinente ao crescimento de uma sociedade jovem, como por exemplo em alguns países da europa procurando alterar o seu índice populacional.

c) Factores Culturais

Como é do conhecimento geral, todas as sociedades são caracterizadas pela sua forma de convivência cultural, também um dos factores que influencia o aumento da violação das normas aproveitando-se das formas culturais e da semelhança de cada região fronteiriça. Sem ignorar o modo de viver de cada país que habita as margens das fronteiras, de possuírem atitudes tradicionais semelhantes faz com que a facilidade de entrada seja uma realidade, por se constatar a indiferença dos povos em geral. Quando a forma de comunicação é semelhante é mais difícil definir os povos e as localidades reais.

Os países que assim a reconhecem adoptam medidas para minimizar as barreiras linguísticas e culturais, incluindo o desenvolvimento de políticas e provisão de serviços específicos direccionados a determinados grupos étnicos. Por outro lado, os imigrantes costumam preencher vazios ocupacionais ao realizar trabalhos de menor remuneração e qualificação. Isto, por sua vez, transforma-se numa fonte de conflitos entre os que os rejeitam e os que entendem que a presença dos imigrantes é benéfica porque preenche um vazio no ambiente profissional a um custo menor.

d) Conflitos Armados

O factor guerra pode-se considerar como um dos que mais afecta em todo o mundo, fazendo com que algumas nações procurem locais de paz e harmonia. Nos últimos anos o mundo assistiu a elevado número de imigração ilegal devido aos conflitos armados, com maior realce nos países mais pobres, provocando miséria no seio de populares. Assim, Angola foi alvo do aparecimento em massa de população vinda da RDC, solicitando refúgio dada a instabilidade política no seu país, cujo recurso à guerra causou intimidações e famílias desalojadas.

Alguns autores angolanos reconhecem que se tem verificado nos últimos anos um crescimento acentuado da imigração ilegal para Angola, estimulada por um conjunto de factores, destacando-se a instabilidade política e militar na Região dos Grandes Lagos e em outras zonas de África, a vulnerabilidade das fronteiras nacionais, o envolvimento e auxílio de cidadãos nacionais a imigrantes ilegais, e fundamentalmente, a estabilidade política e social, bem como o crescimento económico registado pelo país.

e) Factores Religiosos

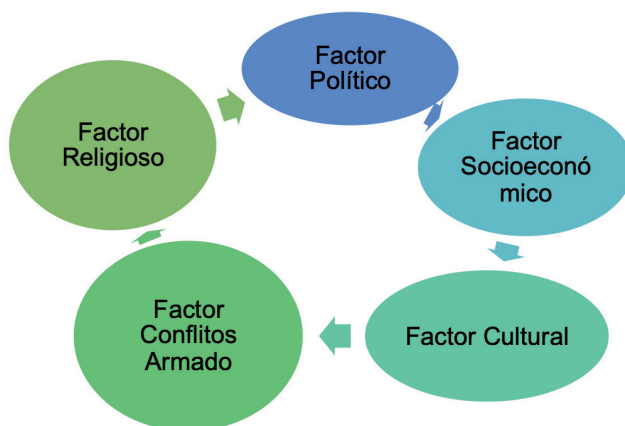
A religião foi a primeira forma que os portugueses utilizaram para conquistar os reinos angolanos, convencendo-os a seguir as suas normas religiosas. Actualmente não se foge à regra, considerando que alguns dos cidadãos estrangeiros em condições migratórias ilegais criam ceitas religiosas para facilitar a entrada nas áreas sob controlo dos pastores, criando assim um ambiente de mal-estar no seio dos crentes, muitos deles organizando comités de concentração de imigrantes valendo-se do nome de Deus.

As migrações também provocam o aparecimento de igrejas ilegais, visto que muitas destas têm outra finalidade que influencia a população, a possibilidade de aquisição de outras ilustrações que não sejam religiosas, praticadas por alguns cidadãos estrangeiros no seio da sociedade com o fim lucrativo. Deste modo, podemos afirmar que a tendência de emigrar poderá não ser somente com o propósito da religião mas a forma mais viável para encontrar trabalho no exterior, não importando o sector nem as condições de trabalho, mas sim a procura de novas oportunidades de salários mais elevados de melhores oportunidades de emprego.

Também é por intermédio deste factor que alguns dos supostos responsáveis de igrejas encontram a forma mais fácil de ludibriar os crentes a praticar actos indecorosos fazendo-se valer de curandeiros de espírito em nome de Deus, o que não é verdade. Muitos até terminam com gravidezes indesejáveis, transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, o que na verdade nada mais é do que enriquecimento fácil, vivendo esses responsáveis religiosos à custa das jóias que provêm dos dízimos (contribuições da igreja) e outros actos não abonatórios.

Além do problema acima mencionado do êxodo do pessoal médico africano para outros continentes, um problema chave em matéria de saúde reside na prevalência do VIH-SIDA entre os migrantes africanos, em particular na África Austral. Contrariamente às ideias generalizadas, os migrantes estão raramente infectados aquando da saída do seu país.

É o seu percurso de migração ou as condições de vida no país de acolhimento que os expõe a riscos mais elevados: abusos sexuais e prostituição (mesmo que só ocasional) no caso das mulheres, confinamento a lares não mistos e recurso à prostituição ou a multiplicação de parceiros sexuais são factores de risco importantes para os migrantes (UNICEF, 2004).



4. O Sistema de Segurança e os Crimes Transfronteiriços na Região.

O Sistema de Segurança é um conjunto de normas coordenado pelas forças, para a segurança do território Nacional de um Estado de direito e democrático.

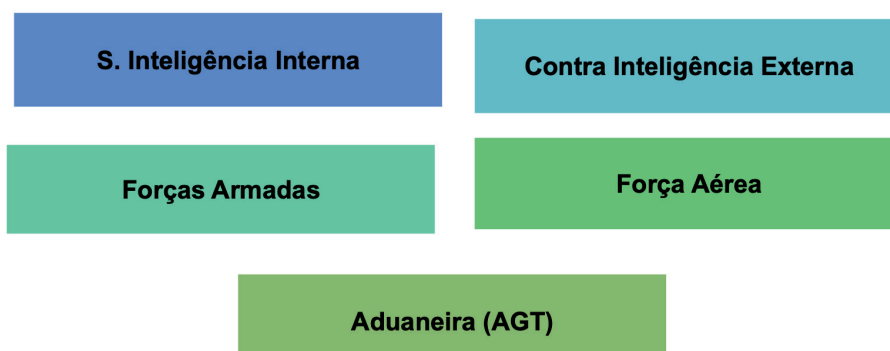
Esse sistema de protecção das fronteiras é constituído pelas forças da ordem e de Segurança Nacional, estabelecido pela Lei da Defesa e Segurança Nacional e consagrado pela Constituição da

República no seu artigo 202.º, com indicação das forças que dele fazem parte e das quais podemos destacar os Órgãos do Sistema Ministerial de Enfrentamento das Fronteiras, que são os órgãos permanentes de protecção e os órgãos ou serviços de apoio.

a) Órgãos permanentes na protecção



b) Órgãos de apoio



Furtos simples de viaturas e em viatura, furto qualificado, roubo simples, roubo de viaturas e motorizadas, roubo qualificado, ofensas corporais voluntárias, violações e ameaças com armas brancas, burlas por defraudação, abuso de confiança, homicídios, posse e consumo de

estupefacientes (droga), auxílio à imigração ilegal, uso de identificação e documentos alheios, abortos, contrabando de combustível, contrabando de fármacos, tráfico de seres humanos, posse ilegal de armas de fogo, danos materiais e crimes de sabotagem das linhas elétricas de alta tensão.

Considerações Finais

Para uma análise do tema em realce fez-se um estudo que demonstra o quanto tem sido difícil o controlo das fronteiras do norte de Angola, devido às violações dos cidadãos estrangeiros, muitos deles com o objectivo de criar a instabilidade no sistema de segurança, visto que os estudos apontam para números assustadores de envolvimento de estrangeiros em vários crimes de diversa natureza, com maior destaque para homicídios, roubos qualificados, criação de grupos de marginais, tráfico de droga e de seres humanos, falsificação de identidade, criação de grupos e associações de malfeitores, contrabando e descaminho de mercadorias, fuga ao fisco, bem como outros factores que conduzem à imigração ilegal.

Enquanto existirem factores socioeconómicos, políticos, conflitos armados nos países de origem dos estrangeiros continuar-se-á a observar o aumento destes deslocamentos populacionais, representando um risco para os países que os recebem. São necessários esforços coordenados entre os países para buscar soluções para este problema tão complexo que, nos últimos anos, tanto constrangimento tem causado ao sistema de segurança no nosso País.

Algumas das fronteiras de Angola são vulneráveis. Urge a necessidade do seu controlo, evitando assim a entrada massiva de estrangeiros em locais não autorizados. Sendo as fronteiras um dos objectivos importantes na garantia da segurança da soberania de um Estado de direito e democrático, há toda a carência de vedação, com meios tecnológicos, de toda a extensão Nacional.

O Estado deve envidar esforços para criar condições de recursos humanos e meios necessários para combater este fenómeno. Deve ser feito um estudo para a revisão dos normativos funcionais tendo em conta a globalização, que exige uma outra dinâmica na identificação

dos marcos fronteiriços da extensão terrestre, facilitando a realização, com eficácia e eficiência, dos trabalhos operativos dos órgãos que protegem as fronteiras.

Deve-se ter a maior atenção, sem excepção, aos efectivos que têm a responsabilidade de assegurar e proteger as fronteiras a nível Nacional. As suas condições sociais, a existência ou criação de infraestruturas condignas, acesso a estradas, para maior mobilidade e fiscalização. Deve-se também garantir o estabelecimento de instituições de ensino nas comunidades mais próximas das fronteiras, abastecimento de água potável, construção de fontenários para as comunidades e efectivos que fazem parte do sistema de segurança da limitrofe.

Os responsáveis das Administrações municipais, comunais, bairros e aldeias que vivem próximo dos limites fronteiriços, devem criar estratégias de informação à população sobre a cultura jurídica, as normas, regulamentos, decretos e leis que regulam o bom funcionamento de entrada e saída do cidadão nacional e estrangeiro no País.

O Ministério do Interior deve fazer estudos sobre o repatriamento de estrangeiros reincidentes, adoptando um mecanismo de controlo em toda a extensão das fronteiras nacionais (aéreas, marítimas, terrestres e fluviais), recolhendo o seu cadastro no sistema informático de controlo, por meio de uma base de dados. Os agentes no exercício das suas funções devem primar por uma conduta decorosa, distinguir-se dentro dos princípios que regulam o bom funcionamento da circulação de pessoas e bens, a protecção de todos os objectivos económicos, privados ou do estado dentro dos limites das fronteiras, e as autoridades competentes devem proporcionar a atribuição de subsídios aos efectivos que protegem as fronteiras, face o estado de isolamento da família.

Referências Bibliográficas

- Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (2005). *Relatório europeu sobre discriminação revela segregação de minorias em Portugal*. Disponível em: <http://www.acime.gov.pt>. Acesso a 28 Abril de 2018.

- Augusto, E. S. (2010). *A Responsabilização dos Agentes Policiais. Acção policial e Direitos Humanos em Angola*. (1.^a Ed). Colectânea de Temas de Reflexão, Luanda: Edições de Angola Limitada.
- Alvin, T. (1990). *Poder-Cambiante: Conocimiento, Riqueza, y Violência al Borde del Siglo 21*, Nova Iorque. Libros Bantam.
- Aquino, R. L. de (2008). *História das Sociedades, das comunidades primitivas às sociedades medievais*, 3.^a Edição, Rio de Janeiro, Imperial Novo Milénio.
- Baganha, M. I. (2001). *A cada Sul o seu Norte: Dinâmicas migratórias em Portugal*, in Boaventura de Sousa Santos (Org.) *Globalização – Fatalidade ou Utopia?* Porto: Edições Afrontamento.
- Bandeira, M. L. (2004). *Migrações in Demografia: Objecto, teorias e Métodos*, Lisboa, Escolar Editora.
- Castles, S. (2000). *Ethnicity and Globalization*, London: SAGE Publications, 79-
Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais (2005) *As migrações num mundo interligado: Novas linhas de acção*, [Relatório] Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian. Disponível em: <https://www.iom.int/jahia/webdav/site>. Acesso a 14 Dezembro de 2018.
- Cunha, F. B. (2010). *A imigração ilegal nos Estados Unidos: uma análise conjuntural a partir de uma perspectiva histórica* [Monografia]. Porto Alegre Universidade Federal de Rio Grande do Sul, Brasil.
- Elias, L. (2012). *Desafios da Segurança na Sociedade Globalizada*, Working paper n.º 11. Lisboa: Observatório Político. Disponível em: <http://www.observatoriopolitico.pt>. Acesso a 28 Abril de 2018.
- Elias, N. (2007). *Angola: Riscos e Ameaças*. [Dissertação] Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Fernandes, T. N. (2015). *O Policiamento de proximidade em sociedades socialmente fragmentadas*. [Dissertação]. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, ISCPSI, Portugal.
- Fonseca. M. L. & Malheiros. J. (2003). *Nouvelle immigration, marché du travail et compétitivité des régions portugaises*. *Géographie Économie et Société* Vol. 5 pp. 161-181.

- Fonseca, M. L. & Silva, S. (2010). *Saúde e Imigração: utentes e serviços na Área de Influência do Centro de Saúde da Graça*, Lisboa, ACIDI, Coleção Estudos 40. Disponível em: <http://www.oi.acidi.gov.pt>. Acesso a 14 Abril de 2018.
- Fonseca, M. L. (2008). *Imigração, diversidade e novas paisagens étnicas e culturais*. In M. Lages & A. T. Matos (Coord.), Portugal: percursos de Interculturalidade. Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural e Centro de Estudos dos Povos.
- Fonseca, M. L. & Goracci, M. (2007). *Mapa de Boas Práticas – Acolhimento e Integração de Imigrantes em Portugal*. Lisboa: Organização Internacional das Migrações e Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural.
- Fonseca, M. L; Ormond, M; Malheiros, J; Patrício, M. & Martins, F. (2005). *Reunificação Familiar e Imigração em Portugal*: Lisboa: Observatório da Imigração., ACIME. Coleção Estudos n.º 15.
- Fonseca, M. L. (2002). *Immigration and spatial change: The Lisbon experience*, *Studi Emi grazione*, XXXIX, 145, Março, pp. 49-76.
- Instituto Português de Relações Internacionais (2006). *Estudo para a Reforma do Modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna*. Relatório Final, Modelos e Cenários. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa.
- John M., O. (1994). *Dar a la Paz Democrática una Oportunidad: ¿Cómo el Liberalismo Produce la Paz Democrática, Seguridad Internacional*. Vol. 19, n.º 2, Otoño de 1994, pp. 87.
- Malheiros, J. (1996). *Imigrantes na região de Lisboa: os anos da mudança*. Lisboa: Edições Colibri.
- Ruivo, R. P. P. (2006). *Migrações e integração: Teoria e aplicações à sociedade portuguesa*. Oeiras: Celta Editora.
- SOS Racismo (2002). *A imigração em Portugal: Os movimentos humanos e culturais em Portugal*. Lisboa: SOS Racism.
- United Nations Children's Fund (2004). *Programa de Cooperação 2015-2019*, UNICEF, Luanda - Angola.

- United Nations Population Fund (2006). *Relatório de Migrações, Fundo das Nações Unidas para Actividades Populacionais*. Rio de Janeiro - Brasil.
- Vala, F. (2004). *Immigration and city change: the Lisbon metropolis at the turn of the twentieth century*, *Journal of Ethnic and Migration Studies*, Vol. 30, N.º 6, November, pp. 1065-1086.
- Yárnoz, C. (2015). *Bruxelas pede solidariedade aos países diante da crise Migratória mundial*, El País, Disponível a 27 de Setembro de 2015. Acesso a 14 Abril de 2018.

Legislação Consultada

- Lei n.º 02/07 de 31 de Agosto - Lei Sobre o Regime Jurídico dos Estrangeiros na República de Angola, Diário da República, I.ª Série, n.º 105, 31 de Agosto.
- Decreto Presidencial n.º 108/11 de 25 de Maio - Regulamento sobre o regime jurídico de estrangeiros, Diário da República, I.ª Série, n.º 97, 25 de Maio.
- Lei n.º 12/02 de 16 de Agosto - Lei de Segurança Nacional, Diário da República, I.ª Série, n.º 65, 16 de Agosto.